

CLARA MOREIRA AZZONI

**AÇÃO REVOCATÓRIA: A DIMENSÃO DA DICOTOMIA
“INEFICÁCIA OBJETIVA” E “INEFICÁCIA SUBJETIVA”
(ARTIGOS 129 E 130 DA LEI 11.101/05)**

TESE DE DOUTORADO

**ORIENTADOR: PROFESSOR DOUTOR ORESTE NESTOR DE SOUZA
LASPRO**

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

São Paulo

2012

RESUMO

O presente trabalho tem como escopo o estudo da ação revocatória, focado na investigação da dimensão da dicotomia “ineficácia objetiva” e “ineficácia subjetiva” adotada pela legislação falimentar (artigos 129 e 130 da Lei 11.101/05). Partindo-se da premissa de que em ambas as hipóteses se cuida de ineficácia relativa do ato em relação à massa falida, buscou-se analisar as principais diferenças entre as duas situações, sob os aspectos do direito material e processual, e suas consequências pragmáticas.

A fim de se estabelecer o estudo crítico comparativo, na primeira parte do trabalho, procedeu-se ao exame do instituto da fraude contra credores e sua disciplina no Código Civil vigente, da ação pauliana e da fraude à execução.

Na segunda parte, foi realizado o estudo da fraude contra credores no processo falimentar, partindo-se da evolução do instituto no Brasil, análise da sua disciplina no Decreto-Lei 7.661/45 e análise comparativo com a vigente legislação.

Procedeu-se ao exame da ineficácia objetiva, em diversos aspectos: (i) a natureza jurídica da declaração de ineficácia; (ii) os elementos subjetivo, objetivo e temporal; (iii) as hipóteses legais de ineficácia objetiva previstas na lei; (iv) a via processual adequada para a declaração da ineficácia; (v) o prazo para declaração; e (vi) os efeitos da decisão que declara a ineficácia, em relação ao falido, à massa falida e aos terceiros (de boa-fé e de má-fé). Na mesma linha de sistematização, realizou-se o estudo da ineficácia subjetiva (representada pela ação revocatória falimentar): (i) a ausência de tipicidade da ação revocatória; (ii) a natureza jurídica da sentença; (iii) os elementos subjetivo, objetivo e temporal; (iv) a legitimidade ativa e passiva; (v) o prazo para declaração; (vi) a medida cautelar de sequestro; e (vii) os efeitos da sentença de procedência dos pedidos, em relação ao falido, à massa falida e aos terceiros (de boa-fé e de má-fé).

Na terceira parte, realizou-se a investigação comparativa da ineficácia objetiva e subjetiva, partindo-se das conclusões obtidas previamente, formando-se um quadro comparativo crítico entre as duas hipóteses legais, demonstrando-se a aproximação entre elas. Examinou-se, ainda, como a ineficácia falimentar interage com demais meios de combate à fraude contra credores no direito civil, perquirindo-se sobre a possibilidade de fungibilidade entre todos esses remédios processuais.

Palavras-chave: falência – revocatória – ineficácia objetiva – ineficácia subjetiva – fraude

RIASSUNTO

La presente tesi ha come finalità lo studio dell'azione revocatoria, focato nell'investigazione della dimensione della dicotomia 'inefficacia obiettiva e inefficacia soggettiva' adottata dalla legislazione fallimentare (articoli 129 e 130 della Legge 11.101/05).

Partendo dal principio che ambedue le ipotesi si fondano sull'inefficacia relativa dell'atto in relazione alla massa dei creditori, si cercò pertanto di analizzare le principali differenze tra le due situazioni, sotto gli aspetti del diritto materiale e di quello processuale e le rispettive conseguenze pragmatiche.

Al fine di stabilire uno studio critico comparativo si è proceduto, nella prima parte del lavoro, allo studio dell'istituto della frode contro i creditori e la loro disciplina nel codice civile vigente, dell'*actio pauliana* (azione revocatoria ordinaria) e della frode fino all'esecuzione forzata.

Nella seconda parte si realizzò lo studio della frode contra i creditori nel processo fallimentare, partendo dalla sua evoluzione nel Brasile, l'analisi della sua disciplina nel Decreto Legge 7.661/45 e l'analisi comparativa con la legislazione vigente.

Si è proceduto allo studio dell'inefficacia obiettiva in diversi aspetti: (i) la natura giuridica della dichiarazione dell'inefficacia; (ii) gli elementi soggettivo, obiettivo e temporale; (iii) le ipotesi legali dell'inefficacia obiettiva ai sensi della legge; (iv) la via processuale adatta alla dichiarazione dell'inefficacia; (v) il termine processuali per la dichiarazione; e (vi) gli effetti della decisione che dichiara l'inefficacia per quanto riguarda il fallito, la massa dei creditori e i terzi (di buona e di malafede).

Secondo la stessa linea di sistematizzazione, si realizzò lo studio dell'inefficacia soggettiva (rappresentata dall'azione revocatoria fallimentare): (i) l'assenza di tipicità dell'azione revocatoria; (ii) la natura giuridica della sentenza; (iii) gli elementi soggettivo, obiettivo e temporale; (iv) la legittimità attiva e passiva; (v) il termine di decadenza per la dichiarazione; (vi) la misura cautelare del sequestro; e (vii) gli effetti della sentenza di precedenza in relazione al fallito, alla massa dei creditori ed ai terzi (di buona e di malafede).

Nella parte terza si realizzò un'investigazione comparativa dell'inefficacia obiettiva e di quella soggettiva partendo dalle conclusioni ottenute precedentemente e dimostrando l'avvicinamento tra le due. Si indagò come l'inefficacia fallimentare interagisce con gli ulteriori mezzi per combattere la frode contra i creditori nel diritto civile, investigandone la possibilità di fungibilità tra tutti questi rimedi processuali.

Parole chiave: fallimento – revocatoria fallimentare – inefficacia obiettiva – inefficacia soggettiva – frode

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 FINALIDADE DO ESTUDO E DELIMITAÇÃO DO OBJETO

O tema escolhido – *Ação revocatória: a dimensão da dicotomia “ineficácia objetiva” e “ineficácia subjetiva” (artigos 129 e 130 da Lei 11.101/05)* – está inserido na temática de direito falimentar e processual civil brasileiro e tem como fundamento legal a Lei 11.101/05 (LRE), o Código de Processo Civil (CPC) e o Código Civil de 2002 (CC/02).¹

O assunto está diretamente relacionado ao instituto da fraude contra credores, considerando-se que a ação revocatória falimentar (ineficácia subjetiva) é uma especialização da ação pauliana do direito civil e a ineficácia objetiva falimentar adota sistemática muito similar a da fraude à execução. Em todas as hipóteses o que se visa é o combate ao ato fraudulento praticado pelo devedor em prejuízo de seus credores.

Na esfera falimentar, no entanto, a fraude contra credores assume contornos próprios, marcada pelas peculiaridades do processo falimentar e características do mercado empresarial. Decretada a falência, há uma presunção legal de insolvência do devedor, a qual, por sua vez, gera uma presunção de dano à coletividade de credores existentes ao tempo da quebra.

A repulsa à fraude contra credores no processo de falência adquire, nessa medida, *caráter coletivo*, em virtude do qual todos os credores reunidos (*massa falida subjetiva*) detêm interesse na ineficácia do ato fraudulento, e a decisão que assim declarar beneficiará a todos eles, de maneira indiscriminada.

Na vigente Lei 11.101/05 a ineficácia dos atos praticados pelo falido no período que antecede o decreto falimentar veio disciplinada pelos artigos 129 a 138. Mantendo a tradição das legislações precedentes, adota-se uma dicotomia entre: (i) os atos para os

¹ No presente trabalho a Lei 11.101/05 (Lei de Recuperação Judicial e Falências) será mencionada também com a sigla “LRE”. Para o Código de Processo Civil será utilizada a sigla “CPC” e para o Código Civil de 2002 a sigla “CC/02”.

quais se dispensa o conluio fraudulento, que poderão ser declarados ineficazes independentemente do ajuizamento de ação própria, inclusive de ofício (*ineficácia objetiva* – artigo 129); e (ii) os atos cuja declaração de ineficácia, por meio da ação revocatória falimentar, exige prova do conluio fraudulento e efetivo prejuízo à massa falida (*ineficácia subjetiva* – artigo 130).²

Nesse contexto, a hipótese que serve de base para a presente tese é a de demonstrar a real dimensão dessa dicotomia entre a ineficácia objetiva, prevista no artigo 129 da Lei 11.101/05, e a ineficácia subjetiva, prevista no artigo 130 da mesma lei.

Partindo-se da premissa de que em ambas as situações, independentemente da forma pela qual seja declarada, cuida-se de ineficácia relativa do negócio jurídico em relação à massa falida³, buscou-se analisar as principais diferenças entre as duas situações, sob os aspectos do direito material e do direito processual. A ideia central residiu não apenas em demonstrar as efetivas dessemelhanças entre as duas situações, mas quais são as relevantes consequências dessas distinções.

Procurou-se ultrapassar a usual diferenciação feita na doutrina nacional, apenas pela: (i) dispensa do elemento subjetivo nas hipóteses do artigo 129 (prova do *consilium fraudis*); (ii) enumeração taxativa dos atos passíveis de ineficácia objetiva; e (iii) especialmente a partir da Lei 11.101/05, a desnecessidade de ajuizamento da ação no caso de ineficácia objetiva.

O escopo da tese foi no sentido de, estudando-se separadamente cada um deles em suas principais características e partindo-se das conclusões obtidas parcialmente, construir um quadro comparativo completo, que pudesse superar os limites de diferenciação acima mencionados.

² Adotou-se no presente trabalho a classificação utilizada por Coelho, de ineficácia objetiva e ineficácia subjetiva: “Nas hipóteses do art. 129 a ineficácia *objetiva* (porque independente de perquirição sobre as intenções dos sujeitos), e nas do art. 130 a ineficácia *subjetiva* (porque dependente dessa perquirição). Em relação à primeira, o legislador listou atos que, praticados com ou sem fraude, não produzirão efeitos perante a massa falida; em relação à ineficácia subjetiva, preferiu assentar um conceito largo o suficiente para coibir qualquer prática fraudulenta” (COELHO, *Comentários à nova lei de falências e de recuperação de empresas*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 345). Ver, *infra*, itens 3.2.1 e 3.3.2.

³ Apesar de o artigo 130 da LRE falar em atos “revogáveis” ao passo que o artigo 129 alude a “ineficazes em relação à massa falida”. Ver, *infra*, itens 3.2.1 e 3.3.2.

Ao final, estabelecida a efetiva extensão dessa dicotomia, analisou-se a possibilidade de fungibilidade entre os dois remédios processuais. Estudou-se, ainda, como eles se relacionam com os demais meios de combate à fraude contra credores no direito civil (ação pauliana e fraude à execução), perquirindo-se sobre a possibilidade de fungibilidade entre todas esses remédios processuais.

Para tanto, dividiu-se o trabalho em três etapas. Na primeira etapa (Capítulo II), para a contextualização do tema, procedeu-se à análise do instituto da fraude contra credores e sua disciplina no Código Civil vigente. Investigou-se a ação pauliana e a fraude à execução, em suas principais características, limitando-se, contudo, a profundidade da pesquisa, já que fora do objeto central da tese.

Na segunda etapa (Capítulo III), iniciou-se o estudo da fraude contra credores no âmbito do processo falimentar, partindo-se da evolução do instituto no Brasil e da análise da disciplina da matéria no Decreto-Lei 7.661/45, com breves comparações à vigente legislação falimentar.

Em seguida, procedeu-se ao exame da ineficácia objetiva prevista no artigo 129. Dividindo-se didaticamente em diversos aspectos, foram objeto de estudo: (i) a natureza jurídica da declaração de ineficácia; (ii) os elementos subjetivo, objetivo e temporal; (iii) as hipóteses legais de ineficácia objetiva previstas expressamente na lei, inclusive a ineficácia prevista na Lei das Sociedades Anônimas; (iv) as vias processuais adequadas para a declaração da ineficácia; (v) o prazo para declaração; e (vi) os efeitos da decisão que declara a ineficácia em relação ao falido, à massa falida e aos terceiros (de boa-fé e de má-fé).

Adotando-se a mesma linha de sistematização, realizou-se a pesquisa da ineficácia subjetiva, representada pela ação revocatória falimentar (artigo 130). Foram objeto de exame: (i) a ausência de tipicidade da ação revocatória; (ii) a natureza jurídica da sentença; (iii) os elementos subjetivo, objetivo e temporal; (iv) a legitimidade ativa e passiva; (v) o prazo para declaração; (vi) a medida cautelar de sequestro; e (vii) os efeitos da sentença de procedência dos pedidos em relação ao falido, à massa falida e aos terceiros (de boa-fé e de má-fé).

As disposições legais comuns à eficácia objetiva e subjetiva – relacionadas aos atos praticados durante a recuperação judicial, securitização de créditos e atos praticados com base em prévia decisão judicial – foram analisados conjuntamente, mas sempre com atenção aos elementos que pudessem diferenciar as ineficácias objetiva e subjetiva.

Por fim, na terceira etapa da tese (Capítulo IV), com caráter conclusivo, realizou-se a investigação comparativa da ineficácia objetiva e subjetiva, partindo-se das conclusões obtidas previamente, formando um quadro comparativo crítico entre as duas hipóteses legais. Examinou-se, ainda, como a ineficácia falimentar interage com demais meios de combate à fraude contra credores no direito civil, perquirindo-se sobre a possibilidade de fungibilidade entre todas essas medidas.

Propôs-se, assim, inovar no exame da disciplina da ineficácia falimentar (ação revocatória e ineficácia objetiva), encarada de forma unitária no combate à fraude contra credores, considerando-se ainda que, não obstante a sua importância no contexto do direito falimentar como instrumento para a recomposição do patrimônio do devedor e benefício imediato da massa falida, o assunto não vem sendo objeto de estudo aprofundado por parte da doutrina nacional, em todas as suas vertentes – comercial, civil e processual.

No âmbito do direito comercial, diversos e autorizados trabalhos doutrinários sobre o direito falimentar, em especial comentários à Lei de Falência (Decreto 7.661/45 e, atualmente, Lei 11.101/05), já cuidaram da ação revocatória e de sua diferenciação com a ineficácia objetiva, contudo, na maioria das vezes, de modo não aprofundado e mediante a análise dos artigos que as disciplinam. Salvo poucas exceções⁴, não há uma sistematização na abordagem do assunto, e tampouco pesquisa jurisprudencial das questões polêmicas que o circundam.

⁴ Há o trabalho de Claro, em que o autor faz estudo e sistematiza a ação revocatória falimentar. Tal monografia, todavia, é dotada de uma conotação evidentemente pragmática, afastando-se do rigor acadêmico e do aprofundamento da pesquisa da doutrina nacional e estrangeira (CLARO, Carlos Roberto. *Revocatória falimentar*. 4. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2008). Cahali faz estudo aprofundado e eficiente do tema, no entanto, com enfoque no direito material e dentro de uma proposta muito mais ampla, de estudo da “fraude contra credores” (CAHALI, Youssef Said. *Fraude contra credores*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008). Por fim, há ainda três estudos específicos sobre o assunto, os quais, todavia, não são recentes: AZEVEDO, Noé. *Ação revocatória*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1932; LEONEL, Jayme. *Da ação revocatória no direito da falência*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1951; e ABRÃO, Nelson. *Da ação revocatória*. 2. ed. São Paulo: Universitária de Direito, 1997.

A dificuldade no estudo da ação revocatória pode ser atribuída, segundo se entende, ao caráter *interdisciplinar* que a reveste. Uma eficiente e completa pesquisa envolve complexas questões relacionadas ao direito comercial (falência e recuperação de empresas, sobretudo), direito civil (fraude contra credores e defeitos do negócio jurídico) e direito processual.

Essa interdisciplinaridade da matéria, todavia, é justamente o que torna o estudo interessante, intrigante e de *manifesto interesse jurídico-acadêmico*, além da importância social e, principalmente, econômica que envolve o processo falimentar e a recuperação de empresas. A interdisciplinaridade liberta o processualista e permite que ele amplie seus horizontes, possibilitando o estudo do direito material em busca das soluções práticas oferecidas pelo processo, reforçando o seu caráter instrumental.

Desse modo, o presente trabalho avança o conhecimento sobre o assunto na medida em que promove o estudo, aprofundado, sob o aspecto da dicotomia (ineficácia objetiva – ineficácia subjetiva), não apenas sob a perspectiva do direito material, mas também do direito processual, especialmente mediante a análise das diferentes técnicas processuais adotadas pela lei e suas consequências pragmáticas.

Não se perdeu oportunidade, outrossim, de repensar temas antigos, como, *v.g.*, a impropriedade do termo “revogáveis” empregado pelo artigo 130 da Lei 11.101/05, chamando a atenção, ainda, para alguns pontos que estavam esquecidos ou não estavam claramente articulados na doutrina, tais como a diferenciação entre o “termo legal da falência” e o “período suspeito” e a correta interpretação do artigo 136 da Lei 11.101/05, no que se refere aos efeitos da declaração de ineficácia em relação aos terceiros.

1.2 METODOLOGIA E TÉCNICAS DE PESQUISA ADOTADAS

Para o aprofundamento da tese em seu foco principal, analisou-se as doutrinas nacional e estrangeira a respeito da fraude contra credores, fraude à execução, ação revocatória (ineficácia subjetiva) e ineficácia objetiva, confrontando-se as posições antagônicas, em atenção ao *método dialético*.

O direito comparado (*método comparatístico*) foi abordado com muita cautela, respeitando-se as diferenças não só entre os institutos efetivamente comparados, mas também entre os *modelos processuais* de seu país de origem (processo civil e processo falimentar). Optou-se por abordar a doutrina alienígena de forma dispersa, mencionando-a no corpo do texto ou por meio de nota de rodapé, sempre que relevante para o estudo do tema tratado.

Conferiu-se especial atenção à doutrina italiana concernente à ação revocatória falimentar (*revocatoria fallimentare*), tendo em vista a proximidade da disciplina da matéria com a adotada pela legislação nacional, e, sobretudo, em razão da farta produção doutrinária acadêmica sobre o assunto naquele país.

Adotou-se também a *coleta de jurisprudência*, mediante ampla pesquisa e análise crítica das decisões dos Tribunais Pátrios e Tribunais Superiores versando sobre os principais e polêmicos aspectos da fraude contra credores, fraude à execução e ineficácia falimentar.

Diante da ausência de trabalhos doutrinários nacionais mais aprofundados sobre os aspectos de direito processual da ineficácia falimentar, a pesquisa jurisprudencial teve importante papel na identificação de questões polêmicas e corriqueiras no dia a dia forense, mas que ainda não foram bem equacionadas pela legislação e pela doutrina nacional.

CAPÍTULO V – CONSIDERAÇÕES CONCLUSIVAS

O presente trabalho, como inicialmente consignado, teve com escopo o estudo da ação revocatória falimentar, com foco na análise da dicotomia “ineficácia objetiva” e “ineficácia subjetiva” estabelecida pelos artigos 129 e 130 da Lei 11.101/05.

Mantendo a tradição das legislações precedentes, a vigente legislação falimentar adota uma divisão entre (i) os atos para os quais se dispensa o conluio fraudulento, que poderão ser declarados ineficazes independentemente do ajuizamento de ação própria, inclusive *ex officio* (*ineficácia objetiva* – artigo 129); e (ii) os atos cuja declaração de ineficácia, por meio da ação revocatória falimentar, exige prova do conluio fraudulento e do efetivo prejuízo à massa falida (*ineficácia subjetiva* – artigo 130).

A hipótese que serviu de base para a presente tese foi a de demonstrar a real dimensão dessa dicotomia, não nos limitando à comum diferenciação apenas pela: (i) dispensa do elemento subjetivo na ineficácia objetiva; (ii) enumeração taxativa dos atos passíveis de ineficácia objetiva; e (iii) desnecessidade de ajuizamento da ação no caso de ineficácia objetiva (sobretudo a partir do advento da atual legislação falimentar).

A adequada diferenciação entre as duas hipóteses legais de ineficácia falimentar extrapola o interesse meramente acadêmico. Há diversas consequências de fundamental importância decorrentes dessa dicotomia, não apenas relacionadas aos aspectos processuais, mas referente aos efeitos da decisão declaratória de ineficácia falimentar em relação à massa falida, ao falido, aos terceiros de boa-fé e má-fé.

Após a realização de um estudo separado da ineficácia objetiva e da ineficácia subjetiva, mediante a análise aprofundada das principais características de cada uma delas (doutrina e jurisprudência), verificou-se que há diversos aspectos que, conquanto disciplinados de forma diversa pela legislação, na realidade são muito semelhantes.

A corrente diferenciação entre “atos ineficazes” (artigo 129) e “atos revogáveis” (artigo 130) não nos parece correta. Não obstante a redação adotada tradicionalmente pela legislação nacional – e em outros países –, nas duas situações o que se obtém é a decisão, *de natureza declaratória*, de ineficácia do ato em relação à massa falida, para que o bem, ainda que, teoricamente, mantido no patrimônio de terceiro, possa integrar o acervo de bens do falido para fins de realização do ativo, em benefício da massa de credores.

Permite-se, assim, adotar-se a classificação das duas hipóteses como *ineficácia objetiva* (artigo 129 da LRE) e *ineficácia subjetiva* (artigo 130 da LRE), considerando-se que em ambas as situações se está diante de decisão judicial (sentença ou decisão interlocutória) de natureza declaratória, cuja consequência é a *ineficácia relativa* do ato (inoponibilidade) em face da massa falida.

As consequências da declaração judicial são as mesmas, pois se está no *campo da ineficácia dos negócios jurídicos*; o que difere uma situação da outra são os requisitos necessários para o reconhecimento da ineficácia (especialmente o elemento subjetivo) e os meios para que seja declarada a ineficácia (o aspecto processual do artigo 129 é simplificado).

E, apesar de tal aspecto não receber muita atenção pela doutrina nacional, na ineficácia objetiva e na ineficácia subjetiva, somadas à declaração de ineficácia, constata-se o *caráter restitutivo* da decisão, para que o bem retorne à massa falida, restaurando-se a garantia patrimonial dos credores, inclusive mediante a instauração de execução (*cumprimento de sentença*) do capítulo condenatório da decisão, se necessário.

O elemento objetivo (*eventus damni*) é relativamente presumido na ineficácia subjetiva e na ineficácia objetiva. A decretação da falência acarreta uma presunção de insolvência do devedor, pela manifesta ausência de condições de realizar o pagamento de todos os seus credores. E essa insolvência é suficiente para a caracterização do dano aos credores, considerando-se ainda a violação do princípio da *par conditio creditorum*, que poderá ser isoladamente considerado para o fim de caracterização do *eventus damni*.

Desse modo, conquanto existam outras distinções entre a ineficácia subjetiva e ineficácia objetiva – o objeto da ineficácia, o prazo para declaração, o momento em que o

ato foi praticado e a disciplina dos atos praticados com base em plano de recuperação judicial e securitização de créditos – o fator realmente determinante na dicotomia é o elemento subjetivo (*consilium fraudis*).

Embora na ineficácia objetiva também se esteja diante de fraude contra credores, existe uma presunção absoluta da má-fé dos envolvidos, de modo que o *consilium fraudis* torna-se irrelevante e independente de prova. Na ineficácia subjetiva, diversamente, a necessidade da prova do conluio fraudulento entre o devedor e o contratante (e eventual terceiro subadquirente) é a sua característica determinante.

O conluio fraudulento tem fundamental importância, reduzindo a amplitude da ineficácia subjetiva, especialmente em razão da tormentosa questão de sua prova: ainda que se dispense o *animus nocedi*, considerando-se configurado o conluio pela presença da ciência por parte de devedor sobre o prejuízo aos demais credores e o conhecimento do terceiro da insolvência do devedor, ainda assim há grande dificuldade de sua prova.

Por isso é que deve ser aceita a ideia de flexibilização da distribuição do ônus probatório, para que se espere também do terceiro elementos demonstrativos da sua boa-fé, isto é, de que tomou as cautelas esperadas do homem médio, sem prejuízo da produção probatória por meios indiretos, mediante o uso de provas circunstanciais ou indiciárias, dada a impossibilidade de investigação e conhecimento do íntimo do psiquismo da pessoa.

O elemento subjetivo, além dos aspectos acima expostos, traz também outras consequências na diferenciação da ineficácia objetiva e ineficácia subjetiva.

Segundo pensamos, é em razão dele - na verdade pela desobrigação de sua prova – que o legislador falimentar permitiu a dispensa da propositura de ação própria para a ineficácia objetiva, que poderá ser obtida por meio: (i) de declaração judicial, provocada pela parte ou de ofício, em decisão interlocutória nos autos do processo de falência; (ii) ação declaratória incidental; (iii) reconvenção em eventual ação que a massa falida seja demandada; (iv) arguição como matéria de defesa; e (v) ação revocatória (artigos 131 e seguintes da LRE).

Trata-se de relevante distinção entre a ineficácia objetiva e a ineficácia subjetiva, conquanto tenhamos concluído que essa diferenciação processual não tem a dimensão que se espera, em razão da dificuldade do processo de subsunção às hipóteses legais dos artigos 129 da LRE, que muitas vezes exigirá produção probatória e considerando-se a posição dos terceiros que sofrerão os efeitos da declaração de ineficácia, os quais poderão utilizar as ferramentas oferecidas pelo sistema para afastá-la.

Por fim, também como decorrência do elemento subjetivo, o modo como a massa falida, o próprio falido e os terceiros sofrerão os efeitos da decisão será significativamente diverso.

Para os terceiros de boa-fé, que somente existirão na ineficácia objetiva, a legislação falimentar oferece a possibilidade de pedido de restituição, habilitação de crédito (incluindo-se os benefícios permitidos ao possuidor de boa-fé pela legislação civil) e eventual indenização por perdas e danos em face do falido e seus garantes. Ao terceiro de má-fé – que poderá existir na ineficácia objetiva e na ineficácia subjetiva – resta somente a possibilidade de habilitação de seu crédito no valor correspondente ao negócio declarado ineficaz, recebendo o tratamento equivalente ao “possuidor de má-fé” previsto na legislação civil.

E, apesar dos aspectos de aproximação aqui estudados, a fungibilidade entre a ineficácia objetiva e a ineficácia subjetiva não é abrangente. A ampliação das vias processuais para a declaração de ineficácia objetiva não pode ser estendida à ineficácia subjetiva, sob pena de violação à segurança jurídica e ao princípio do devido processo legal, gerando futuras nulidades.

A possibilidade de fungibilidade – aqui entendida como a “conversão de meios”–, poderá ocorrer quando proposta a ação revocatória com fundamento no artigo 129 da LRE, a fim de se evitar uma sentença de improcedência sem julgamento de mérito e eventual transcurso do prazo decadencial para declaração de ineficácia subjetiva. Permite-se a emenda da petição inicial, para adaptação para a ineficácia subjetiva, ou, quando do saneamento do processo, indicando o magistrado que se cuida de hipótese que depende da demonstração do conluio fraudulento (ineficácia subjetiva).

Por outro lado, considerando-se o tratamento da fraude contra credores de forma sistemática – ação pauliana, fraude à execução e ineficácia falimentar objetiva e subjetiva – não se pode excluir a possibilidade de fungibilidade entre todos esses remédios processuais, a depender de cada situação concreta, mas sempre privilegiando-se a efetividade processual e a importância do combate à fraude contra credores sobretudo no processo falimentar.

VI. BIBLIOGRAFIA

ABRÃO, Carlos Henrique. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. In: TOLEDO, Paulo F. C. Salles; _____ (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 260-394.

ABRÃO, Nelson. *Da ação revocatória*. São Paulo: Universitária de Direito, 1980.

_____. Ação revocatória. Venda de imóveis pela devedora, ao depois falida, não configura a venda de estabelecimento comercial ou industrial. *Revista de Direito Civil, Imobiliário Agrário e Empresarial*, n. 41, ano 11, p. 183-188. jul./set. 1987.

_____. *Curso de direito falimentar*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

_____. *Os credores na falência*. 2. ed. São Paulo: Universitária de Direito, 1998.

ADAMEK, Marcelo Vieira von. Disposições finais e transitórias. In: SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. Lei 11.101/2005 – artigo por artigo. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 583-649.

ALBERO, Fernando Cerdá; CARGALLO, Ignacio Sancho. *Curso de derecho concursal*. Madrid: Editorial COLEX, 2000.

ALMEIDA, Amador Paes de. *Curso de falência e concordata*. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

_____. Ação revocatória falencial e a lei de registros públicos. *Revista da Esmape – Escola Superior da Magistratura de Pernambuco*, v. 6, n. 13, p. 21-39, jan./jun. 2001.

_____. *Curso de falência e recuperação da empresa*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

ALMEIDA, Marcus Elidius Michelli de. *Nova lei de falências e recuperação de empresas: confrontada e breves anotações*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

ÁLVARES, Walter T. *Curso de direito falimentar*. 7. ed. São Paulo: Sugestões Literárias, 1979.

ALVARO DE OLIVEIRA, Carlos Alberto. O juiz e o princípio do contraditório. *Revista de Processo*, n. 71, p. 31-38, 1993.

ALVIM, Eduardo Arruda. Breves considerações sobre a assistência e o recurso de terceiro prejudicado. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie et al. *O terceiro no processo civil brasileiro e assuntos correlatos: estudos em homenagem ao Professor Athos Gusmão Carneiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 182-190.

ALVIM, Thereza Celina Diniz de Arruda. Ação revocatória – interpretação do art. 52 da Lei de Falências. *Revista de Processo*, ano VIII, n. 31, p. 253-258, jul./set. 1983.

_____. Aplicabilidade da teoria da desconsideração da pessoa jurídica no processo falimentar. *Revista de Processo*, v. 22, n. 87, p. 211-220, jul./set. 1997.

AMADEO, Rodolfo da Costa Manso Real. *Embargos de terceiro: legitimidade passiva*. São Paulo: Atlas, 2006.

AMBROSINI, Stefano; CAVALLI, Gino; JORIO, Alberto. *Il fallimento*. Padova: CEDAM, 2009.

AMENDOEIRA JÚNIOR, Sidnei. *Fungibilidade de meios*. São Paulo: Atlas, 2008.

AMERICANO, Jorge. *Da ação pauliana*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1932.

ANDRADE, Jorge Pereira. *Manual de falências e concordatas*. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

ANDRIOLI, Virgilio. *L'azione revocatoria*. Roma: Tip. Regionale, 1935.

_____. *Il fallimento*. Napoli: Casa Editrice Dott. Eugênio Jovene, 1959.

_____. La riforma delle procedure concorsuali in Francia. In: _____. *Scritti Giuridici*, Milano: Giuffrè, 2007. t. II.

_____. Limiti di retroattività della sentenza di revoca del fallimento. In: _____. *Scritti Giuridici*, Milano: Giuffrè, 2007. t. II. p. 909-925.

APICE, Umberto. Prova della conoscenza dello stato d'insolvenza: un vecchio problema sempre attuale. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 12/2006, p. 1.392-1.400.

ARANOVICH, Natália de Campos. A natureza jurídica da ação revocatória na lei de falências. *Revista da Faculdade de Direito da PUCRS*, v. 21, ano XXII, p. 253-261, 2000.

ARENHART, Sérgio Cruz. *Ônus da prova e sua modificação no processo civil brasileiro*. Disponível em: <<http://www.abdpc.org.br/abdpc/>>. Acesso em: 17 out. 2009.

ARMOUR, John; MOKAL, Rizwann Jameel. La disciplina concorsuale inglese. In: BONFATTI, Sido; FALCONE, Giovanni. *La legislazione concorsuale in Europe: esperienze a confronto*. Milano: Giuffrè, 2004. p 189-232.

ASCARELLI, Tullio. *Corso di diritto commerciale*. Milano: Giuffrè, 1962.

ASQUINI, Alberto. Profili dell'impresa. Tradução e notas: Fábio Konder Comparato. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, n. 103, ano XXXV, p. 109-126, jul./set. 1996.

ASSIS, Araken de. *Substituição processual*. 2003. Disponível em: <<http://www.magisteronline.com.br>>. Acesso em: 19 jun. 2011.

_____. *Manual da execução*. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

_____. *Manual dos recursos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

AULETTA, Giuseppe G. *Revocatoria civile e fallimentare*. Milano: Giuffrè, 1939.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. *Código Civil comentado: negócio jurídico, atos jurídicos lícitos, atos ilícitos*. São Paulo: Atlas, 2003.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. *Negócio jurídico, existência, validade e eficácia*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

AZEVEDO, Luiz Carlos. Fraude contra credores. *Revista da Escola Paulista da Magistratura*, v. 3, n. 1, p. 53-65, jan./jun. 2002.

AZEVEDO, Noé. *Ação revocatória*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1932.

BAIRD, Douglas G. *The elements of bankruptcy*. fourth edition. New York: Foundation Press, 2006.

BALBINO, Márcia de Paoli. Do procedimento para a decretação da falência. In: CORRÊA-LIMA, Osmar Brina; CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 717-758.

BARBOSA MOREIRA, José Carlos. Invalidez e ineficácia de negócios jurídicos. *Revista de Direito Privado*, ano 4, p. 217-229, jul./set. 2003.

_____. Questões velhas e novas em matéria da classificação das sentenças. In: _____. *Temas de Direito Processual*. 8. Série. São Paulo: Saraiva, 2004.

_____. *Comentários ao Código de Processo Civil*. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005. v.V.

_____. Considerações sobre a chamada “relativização” da coisa julgada material. In: _____. *Temas de Direito Processual*. 9. série. São Paulo: Saraiva, 2007.

_____. Da verificação e da habilitação de créditos. In: CORRÊA-LIMA, Osmar Brina; CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 130-155.

BARRETO FILHO, Oscar. *Teoria do estabelecimento comercial*. São Paulo: Max Limonad, 1969.

BEDAQUE, José Roberto dos Santos. *Poderes instrutórios do juiz*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.

_____. *Direito e processo: influência do direito material sobre o processo*. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

_____. *Efetividade do processo e técnica processual*. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

BELLOMI, Cristina. Ammissibilità delle revocatorie fallimentari c.d. «incidentali». *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, I, n. 5/2003, p. 503-507.

_____. Comunione legale tra coniugi e litisconsorzio necessario nell'azione revocatoria fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 5/2007, p. 538-547.

BETTI, Emilio. *Teoria geral do negócio jurídico*. Coimbra: Coimbra Editora, 1970. t.3.

BEVILAQUA, Clovis. *Teoria geral do direito civil*. 2. ed. rev. e atual. por Caio Mário da Silva Pereira. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1980.

BEZERRA FILHO, Manuel Justino. Ação pauliana e embargos de terceiro. *Revista dos Tribunais*, v. 581, ano 73, p. 25-35, mar. 1984.

_____. *Jurisprudência da nova lei de recuperação de empresas e falências*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

_____. *Lei de recuperação de empresas e falências comentada*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

_____. Dissolução, liquidação e extinção da sociedade empresária à luz da legislação civil e falimentar (a falência como causa (ou não) da extinção da personalidade jurídica da sociedade empresária). In: ADAMEK, Marcelo Vieira Von (Coord.). *Temas de direito societário e empresarial contemporâneos*. São Paulo: Malheiros, 2011. p. 624-636.

BONDIOLI, Luis Guilherme Aidar. *Reconvenção no processo civil*. São Paulo: Saraiva, 2009.

BONELLI, Gustavo. *Del fallimento: commento al Codice di Commercio*. Milano: Casa Editrice Dottor Francesco Vallardi, 1933.

BONFANTI, Mario Alberto; GARRONE, José Alberto. *Concursos y quiebra*. Tercera edición. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 1981.

BONFATTI, Sido (Org.). *La disciplina dell'azione revocatoria: nella nuova legge fallimentare e nei "fallimenti immobiliari"*. IPSOA, 2005.

_____. Le "esenzioni" dalla revocatoria. Le operazioni strumentali all'accesso alle procedure concorsuali minori o alla esecuzione delle stesse. In: _____; FALCONE, Giovanni. *La riforma della legge fallimentare*. Milano: Giuffrè, 2005. p.51-102.

_____. Degli effetti del fallimento sugli atti pregiudizievoli ai creditori. In: FABIANI, Massimo (Coord.). *Il nuovo diritto fallimentare*. Bologna: Zanichelli Editore, 2006. p. 896-944, 1.010-1.038.

_____; CENSONI, Paolo Felice. *La riforma della disciplina dell'azione revocatoria fallimentare, del concordato preventivo e degli accordi di ristrutturazione*. Padova: CEDAM, 2006.

_____; PANZANI, Luciano. *La riforma organica delle procedura concorsuali*. IPSOA, 2008.

_____; CENSONI, Paolo Felice. *Manuale di diritto fallimentare*. terza edizione. Padova: CEDAM, 2009.

BONFIM, Natália Bértolo. A ação revocatória como instrumento de proteção ao crédito na lei de falências. *Revista dos Acadêmicos de Direito Unesp*, n. 6, p. 69-87, 2003.

BONÍCIO, Marcelo José Magalhães. Reflexões em torno da natureza da sentença na ação pauliana. *Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*, n. 54, p. 141-163, dez. 2000.

_____. A averbação e a fraude de execução na reforma do CPC: artigo 615-A. *Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*, n. 20, set./out. 2007.

_____. A dimensão da ampla defesa dos terceiros na execução em face da nova “desconsideração inversa” da personalidade jurídica. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie et al. *O terceiro no processo civil brasileiro e assuntos correlatos: estudos em homenagem ao Professor Athos Gusmão Carneiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 368-376.

BONSIGNORI, Angelo. *Il fallimento*. Padova: CEDAM, 1986.

_____. La revocatoria fallimentare del factoring. *Il diritto fallimentare e delle società commerciali*, v. LXXI, parte prima, p. 176-187, 1996.

BRACCI, Antonello. *La posizione processuale del fallito e i poteri del curatore*. Milano: Giuffrè, 1974.

BRAGADIN, Alvisé; VALLE, Paola Dalla; SICCHIERO, Gianluca. *Le revocatorie ordinarie e fallimentari*. Torino: UTET, 2001.

BREGOLI, Alberto. *Effetti e natura della revocatoria*. Milano: Giuffrè, 2001.

BREZZO, Camillo. *La revoca degli atti fraudolenti*. Torino: Fratelli Bocca Editori, 1892.

BRIGUGLIO, Antonio; GUERRERA, Fabrizio. La cessione «autonoma» delle azioni revocatorie: problemi (processuali e sostanziali) e proposte de soluzione. *Il diritto fallimentare e delle società commerciali*, v. LXXXIII, p. 499-515, 2008.

BUENO, Cássio Scarpinella. *Curso sistematizado de direito processual civil*. São Paulo: Saraiva, 2007. v.1.

BULGARELLI, Waldirio. A reforma da lei das falências e concordatas. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, ano XXXI, n. 85, p. 49-56, jan./mar. 1992.

_____. *Direito empresarial moderno*. Rio de Janeiro: Forense, 1992.

BULHÕES CARVALHO, Francisco Pereira de. *Sistema de nulidades dos atos jurídicos*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

BUTERA, Antonio. *Dell'azione pauliana o revocatoria*. Torino: Unione Tipografico-Editrice Torinese, 1934-XII.

BYKOFF, George. O art. 215 da lei de registros públicos se aplica à ação revocatória? (art. 52, VII da Lei 7.661/45 – Lei de falências). *Revista de Processo*, ano X, n. 38, p. 207-211, abr./jun. 1985.

CAHALI, Yussef Said. *Fraude contra credores*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

CAIAFA, Antonio. *Nuovo diritto delle procedura concorsuali*. Padova: CEDAM, 2006.

CAIS, Frederico F. S. *Fraude de execução*. São Paulo: Saraiva, 2005.

CALAMANDREI, Piero. *Introduzione allo studio sistematico dei provvedimenti cautelari*. Padova: CEDAM, 1936.

_____. La sentenza dichiarativa di fallimento come provvedimento cautelare. *Rivista del Diritto Commercial, Milano*, ano 34, p. 279-307, 1936.

CALÇAS, Manoel de Queiroz Pereira. *Sociedade limitada no novo Código Civil*. São Paulo: Atlas, 2003.

_____. Da ineficácia e da revogação dos atos praticados antes da falência. *Revista do Advogado*, ano XXV, n. 83, p. 88-97, set. 2005.

_____. Do pedido de restituição e dos embargos de terceiro. *Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais*, ano 10, n. 36, p. 260-278, abr./jun. 2007.

_____. Falência da sociedade: extensão aos sócios de responsabilidade ilimitada. In: ADAMEK, Marcelo Vieira Von (Coord.). *Temas de direito societário e empresarial contemporâneos*. São Paulo: Malheiros Editores, 2011. p. 611-623.

CAMPANA, Marie-Jeanne. L'esperienza francese. In: CENTRO NAZIONALE DI PREVENZIONE E DIFESA SOCIALE. *Crisi dell' impresa e riforme delle procedure concorsuali*. Milano: Giuffrè, 2006. p. 195-204.

CAMPINHO, Sérgio. *Falência e recuperação de empresa: o novo regime da insolvência empresarial*. 4. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

CANDIAN, Aurelio. *Il processo di fallimento*. Seconda edizione. Padova: CEDAM, 1939.

CANALE, Guido. *Rapporti tra accertamento del passivo e revocatoria fallimentare*. Milano: Giuffrè, 1991.

CARNEIRO, Athos Gusmão. Falência. Fixação teratogênia de seu termo legal. Ação revocatória. Art. 52, VII e VIII da lei falencial, art. 215 da LRP. *Revista Forense*, v. 362, ano 98, p. 3-14, jul./ago. 2002.

CARVALHO DE MENDONÇA, José Xavier. *Das fallencias e dos meios preventivos de sua declaracao*: decr n. 917, de 24 de outubro de 1890. São Paulo: Typ Brazil, 1899.

_____. *Tratado de direito comercial brasileiro*. 3. ed. São Paulo: Freitas Bastos, 1939. v. VII.

_____. *Tratado de direito comercial brasileiro*. 7. ed. São Paulo: Freitas Bastos, 1964. v. VII.

CARVALHOSA, Modesto. *Comentários à lei de sociedades anônimas*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 1.

_____. *Comentários ao Código Civil: parte especial do direito de empresa*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

CASE II, Charles G. Business crisis and reorganization: the American experience. In: CENTRO NAZIONALE DI PREVENZIONE E DIFESA SOCIALE. *Crisi dell' impresa e riforme delle procedure concorsuali*. Milano: Giuffrè, 2006. p. 177-195.

CELENTANO, Paolo; FORGILLO, Eugenio (Org.). *Fallimento e concordati: le soluzioni giudiziali e negoziate delle crisi d'impresa dopo le riforme*. Torino: UTET Giuridica, 2008.

CENEVIVA, Walter. *Lei dos registros públicos comentada*. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

CENSONI, Paolo Felice. Revocatoria fallimentare e compensazione. *Giurisprudenza commerciale*, ano XVII, parte prima, p. 1.068-1.095, 1990.

CHAVES, Natália Cristina. *Direito empresarial: securitização de crédito*. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

CHEIM JORGE, Flávio; RODRIGUES, Marcelo Abelha; KLIPPEL, Rodrigo. Os limites subjetivos da eficácia natural da sentença que julga nulo ato de transmissão da propriedade de bem móvel. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie et al. *O terceiro no processo civil brasileiro e assuntos correlatos: estudos em homenagem ao Professor Athos Gusmão Carneiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 255-259.

CHERUBINI, Giorgio. *L'azione revocatoria nel fallimento*. Officina del Diritto Giuffrè: Il Civilista. Milano: Giuffrè, 2010.

CHIOVENDA, Giuseppe. *Instituições de direito processual civil*. Tradução: J. Guimarães Menegale. Notas: Enrico Tullio Liebman. 3. ed. São Paulo: Edição Saraiva, 1969. v. I.

_____. *Instituições de direito processual civil*. Tradução: J. Guimarães Menegale. Notas: Enrico Tullio Liebman. 3.ed. São Paulo: Edição Saraiva, 1969. v. III.

CINTRA, Antônio Carlos Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. *Teoria geral do processo*. 22. ed. São Paulo: Malheiro Editores, 2006.

CLARO, Carlos Roberto. *Revocatória falimentar*. 4. ed. Curitiba: Juruá Editora, 2008.

COELHO, Fábio Ulhoa. *Curso de direito civil*. São Paulo: Saraiva, 2003. v. 1

_____. Falência: principais alterações. *Revista do Advogado*, ano XXV, n. 83, p. 51-55, set. 2005.

_____. *Comentários à nova lei de falências e de recuperação de empresas*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

_____. *Curso de direito comercial: direito de empresa*. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

_____. Impacto da extensão da falência a outras pessoas. *Gazeta Mercantil*, São Paulo, p. A11, 6-8, fev. 2009.

COLESANTI, Vittorio. Giurizprudenza <risalente> e <nuova> In tema di revocatoria e clausola di liberazione anticipata. *Rivista di Diritto Processuale*, v. 55, p. 332-353, apr./giugno 2003.

COMOGLIO, Luigi Paolo; FERRI, Corrado; TARUFFO, Micheli. *Lezione sul processo civile*. Bologna: Il Mulino, 2005. v. I.

COMPARATO, Fábio Konder. *Aspectos jurídicos da macro-empresa*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1970.

_____. *Ensaio e pareceres do direito empresarial*. Rio de Janeiro: Revista dos Tribunais, 1978.

_____. *O poder de controle na sociedade anônima*. Atualização: Calixto Salomão Filho. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

CONSOLO, Claudio. La revocatoria ordinaria nel fallimento fra ragioni creditorie individuali e ragioni dimassa. *Rivista di Diritto Processuale*, ano LIII, p. 391-425, apr./giugno 1998.

CORRADINI, Luigi. Questioni di diritto processuale nella revocatoria fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 9/1991, II, p. 927-934.

CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão. Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas. In: CORRÊA-LIMA, Osmar Brina; _____ (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 530-622.

CORRÊA-LIMA, Osmar Brina. Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas. In: _____; CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 1.022-1.047.

CORSI, Francesco. *La revocatoria ordinaria nel fallimento*. Napoli: Morano Editore, 1965.

COSTA, Susana Henriques. *Condições da Ação*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

COVA, Bruno. Un caso emblematico: la vicenda Parmalat. In: CENTRO NAZIONALE DI PREVENZIONE E DIFESA SOCIALE. *Crisi dell' impresa e riforme delle procedure concorsuali*. Milano: Giuffrè, 2006. p. 283-100.

CRETELLA JÚNIOR, José. *Curso de direito romano: o direito romano e o direito civil brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

CRUELLES, Joaquín Torres de; CALVET, Román Mas. *La suspensión de pagos*. Segunda edición. Barcelona: BOSCH, 1995.

CUNHA, Leonardo José Carneiro da. Comentários à nova lei de mandado de segurança. In: MAIA FILHO, Napoleão Nunes; ROCHA, Caio César Vieira; ROCHA, Tiago Asfor (Org.). *Comentários à nova lei do mandado de segurança*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 82-93.

D'AMBROSIO, Corrado. Le esenzioni da revocatoria nella composizione stragiudiziale della crisi di impresa. *Giurisprudenza commerciale*, ano XXXIV, parte prima, p. 364-37, 2007.

DALL'AGNOL JUNIOR, Antonio Janyr. Fraude contra credores: estrutura e função. *Ajuris - Revista da Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul*, n. 58, p. 5-41, jul. 1993.

_____. Distribuição dinâmica dos ônus probatórios. *Revista Jurídica*, n. 280, p. 5-20, fev. 2001.

DE BIASI, Pierluigi. Le "esenzioni" dalla revocatoria. I pagamenti effettuati tramite intermediari specializzati e società fiduciarie (art. 70, co 1). In: BONFATTI, Sido; FALCONE, Giovanni. *La riforma della legge fallimentare*. Milano: Giuffrè, 2005. p. 119-142.

DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO, Adalberto (Coord.). *Comentários à nova lei de recuperação de empresas e de falências*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

_____. Disposições preliminares. In: CORRÊA-LIMA, Osmar Brina; CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 30-72.

DE RITTIS, Massimo Rubino. La revocatoria fallimentare degli atti anormali nella prospettiva di riforma delle procedure concorsuali. *Rivista del Diritto Commerciale e del Diritto Generale delle Obligazioni*, ano CIII, p. 399-431, apr./giugno, 2005.

DE SANTIS, Francesco. Segnalazione d'insolvenza, iniziativa fallimentare del pubblico ministero e terzietà del giudice. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, I, n. 5/2009, p. 524-540.

DE SEMO, Giorgio. *Diritto fallimentare*. Terza edizione. Padova: CEDAM, 1960.

DENNIS, Vernon. *Insolvency law handbook*. London: The Law Society, 2005.

DIDIER JÚNIOR, Fredie. Pedido de falência frustrado pelo encerramento das atividades da empresa: conversibilidade de rito, descon sideração da personalidade jurídica e litisconsórcio eventual. *Revista Forense*, v. 98, n. 360, p. 11-21. mar./abr. 2002.

_____; CUNHA, Leandro José Carneiro da. *Curso de direito processual civil: meios de impugnação às decisões judiciais e processo nos tribunais*. 4. ed. Salvador: Edições Podivm, 2007. v. 3.

_____; ARAGÃO, Leandro. Disposições finais e transitórias. In: CORRÊA-LIMA, Osmar Brina; CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 1.226-1.272.

_____. Cognição, construção de procedimentos e coisa julgada: os regimes de formação da coisa julgada no direito processual civil brasileiro. *Revista Diálogo Jurídico*, Salvador, CAJ – Centro de Atualização Jurídica, n. 10, jan. 2002. Disponível em: <<http://www.direitopublico.com.br>>. Acesso em: 10 dez. 2011.

DIMUNDO, Antonino. Gli atti soggeti a revoca, ai sensi dell'art. 67, primo comma, legge fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 9/1991, p. 945-956.

DINAMARCO, Cândido Rangel. Momento de eficácia da sentença constitutiva. *Revista de Processo*, v. 16, n. 63, p. 7, jul./set. 1991.

_____. O princípio do contraditório e sua dupla destinação. In: _____. *Fundamentos do processo civil moderno*. 4. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2001. p. 124-135.

_____. Vocabulário de direito processual. In: _____. *Fundamentos do processo civil moderno*. 4. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2001. p. 135-231.

_____. Das ações típicas. In: _____. *Fundamentos do processo civil moderno*. 4. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2001. p. 324-351.

_____. *Execução civil*. 7. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

_____. Fraude contra credores alegada nos embargos de terceiro. In: _____. *Fundamentos do processo civil moderno*. 5. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002. p. 538-578.

_____. *Instituições de direito processual civil*. 4. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2002. v. III.

_____. *Instituições de direito processual civil*. 5. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004. v. II.

_____. Relativizar a coisa julgada material. In: _____. *Nova era do processo civil*. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004. p. 220-270.

_____. Ação rescisória contra decisão interlocutória. In: _____. *Nova era do processo civil*. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004. p. 281-289.

_____. Coisa julgada nas sentenças meramente declaratórias. In: _____. *Nova era do processo civil*. 1. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2004. p. 207-217.

_____. *Instituições de direito processual civil*. 5. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005. v. I.

_____. *Capítulos de sentença*. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

_____. *Instrumentalidade do processo*. 13. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

_____. *Instituições de direito processual civil*. 3. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009. v. IV.

_____. *Litisconsórcio*. 8. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

DINIZ, Gustavo Saad. Falência e problemas de desconsideração de personalidade jurídica. *Revista Magister de Direito Empresarial, Concorrencial e do Consumidor*, n. 31, fev./mar. 2010.

EZQUERRA, Juana Pulgar. Alcune considerazioni relative alla riforma del diritto concorsuale spagnolo. In: BONFATTI, Sido; FALCONE, Giovanni. *La legislazione concorsuale in Europe: esperienze a confronto*. Milano: Giuffrè, 2004. p 119-162.

FABIANI, Massimo. Revocatoria fallimentare: attualità dell'instituto e degli aspetti processuali. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 2/1996, p. 105-115.

_____. Revocatoria fallimentare e contratto di *leasing*. *Giurisprudenza commerciale*, anno XXIX, parte prima, p. 57-80, 1997.

_____. Revocatoria fallimentare: tra nostalgie e nuove inquietudini. *Il Foro Italiano*, v. CXXIII, p. 102-111, 2000.

_____. Provvisoria esecutorietà della sentenza di revoca dei crediti. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 2/2002, p. 199-207.

_____. (Coord.). *Il nuovo diritto fallimentare*. Bologna: Zanichelli Editore, 2006.

_____. Provvisoria esecutorietà dei capi condannatori nelle sentenze revocatorie e interferenze con la riforma fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 2/2007, p. 180-186.

_____. L'inattualità dell'azione revocatoria fallimentare e i nuovi strumenti rimediali. *Il Foro Italiano*, v. CXXXII, p. 397-414, 2009.

FALCONE, Giovanni. La "esenzione" da revocatoria dei pagamenti effettuati nell'esercizio dell'attività di impresa (art. 67, co 3, lett. a). In: _____; BONFATTI, Sido; *La legislazione concorsuale in Europe: esperienze a confronto*. Milano: Giuffrè, 2005. p 11-31.

_____. *La riforma concorsuale spagnola: contributo allo studio del diritto concorsuale comparato*. Milano: Giuffrè, 2006.

FAUCEGLIA Giuseppe; PANZANI, Luciano (Org.). *Fallimento e altre procedure concorsuali*. Torino: UTET Giuridica, 2009. v. 1.

FAZZIO JÚNIOR, Waldo. *Nova lei de falência e recuperação de empresas*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

_____. *Manual de direito comercial*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

FEDERICO, Guido; VIVALDI, Roberta. Posizione processuale del curatore nell'azione revocatoria. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, I, n. 5/2003, p. 501-507.

_____. Ipotesi di revocatoria e regime processuale. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, I, n. 2/2004, p. 158-162.

_____. *La riforma del concordato e della revocatoria fallimentare*. Maggioli Editore, 2005.

FÉRES, Marcelo Andrade. *Estabelecimento comercial: trespasse e efeitos obrigacionais*. São Paulo: Saraiva, 2007.

FERRARA, Francesco. *Il fallimento*. terza edizione. Milano: Giuffrè, 1974.

FERRARA JR. Francesco; BORGIOI, Alessandro. *Il Fallimento*. Quinta edizione. Milano: Giuffrè, 1995.

FERRARI NETO, Luiz Antonio. Fraude contra credores vs. fraude à execução e a polêmica trazida pela Súmula 375 do STJ. *Revista de Processo*, v. 195, ano 36, p. 209-246, mai. 2011.

FERREIRA, Waldemar. *Questões de direito comercial*. São Paulo: Sales Oliveira, 1932. v. 1.

_____. *Tratado de direito comercial*. São Paulo: Saraiva, 1966. v. 14 e v. 15.

FERRIANI, Adriano. *A fraude de execução e a prova da má-fé*. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/Civilizalhas>>. Acesso em: 23 nov. 2011.

FERRO, Marcelo Roberto. *O prejuízo na fraude contra credores*. Rio de Janeiro: Renovar, 1998.

FERRO, Massimo et al. *La legge fallimentare: commentario teorico-pratico*. Padova: CEDAM, 2007.

FIÚZA, Ricardo (Coord.). *Novo código civil comentado*. São Paulo: Saraiva, 2002.

FONNESU, Francesca. Condizioni per l'azione revocatoria e ripartizione dell'onere probatorio. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 1/2002, p. 80-85.

FONSECA, Humberto Lucena Pereira da. Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas. In: CORRÊA-LIMA, Osmar Brina; CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 427-461.

FORTUNATO, Sabino. La natura dell'azione revocatoria nella nuova legge fallimentare. Profili generali. In: BONFATTI, Sido; FALCONE, Giovanni. *La riforma della legge fallimentare*. Milano: Giuffrè, 2005. p. 3-9.

FRANÇA, Erasmo Valladão Azevedo e Novaes. Empresa, empresário e estabelecimento: a nova disciplina das sociedades. *Revista do Advogado*, v. 23, n. 71, p. 15-25, 2003.

_____. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. In: SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. Lei 11.101/2005 – artigo por artigo. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 186-217.

FRANCO, Vera Helena de Mello; SZTAJN, Rachel. *Falência e recuperação da empresa em crise: comparação com as posições do direito europeu*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

_____. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. In: SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. Lei 11.101/2005 – artigo por artigo. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 397-433.

FREIRE, Rodrigo da Cunha Lima. *Condições da ação: enfoque sobre o interesse de agir*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

FRONTINI, Paulo Salvador. Do estado de falido: sua configuração – inovações da nova lei de recuperação e falência. *Revista de Direito Mercantil*, ano XLIV, n. 138, p. 7-24, abr./jun. 2005.

_____. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. In: SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. Lei 11.101/2005 – artigo por artigo. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 434-468.

FÜHER, Maximilianus Cláudio Américo. *Resumo de direito comercial*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972.

GALATI, Vincenzo. Natura giuridica della revocatoria fallimentare e termine di prescrizione. *Il diritto fallimentare e delle società commerciali*, v. LXIX, parte seconda, p. 818-828, 1994.

GALLESIO-PIUMA, Maria Elena. *L'azione revocatoria fallimentare*. Padova: CEDAM, 1992.

GALLETI, Danilo. Le nuove esenzioni dalla revocatoria fallimentare. *Giurisprudenza commerciale*, ano XXXIV, parte prima, p. 163-194, 2007.

GIACALONE, Giovanni. Azione revocatoria: natura costitutiva ed effetti sulla prescrizione. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 101/1996, p. 999-1007.

GIORGI, Vittorio. Le esenzioni dalla revocatoria fallimentare per favorire la normale prosecuzione dell'impresa (art. 67, comma 3, letteres a ed f, legge fallimentare). *Il diritto fallimentare e delle società commerciali*, v. LXXXIII, p. 392-408.

GRANATA, Enrico. "Esenzioni" dalla revocatoria fallimentare ed operazioni bancarie (art. 67, co. 3, lett. f; art. 70, co. 2 e co 3) In: BONFATTI, Sido; FALCONE, Giovanni. *La riforma della legge fallimentare*. Milano: Giuffrè, 2005. p. 143-188.

GRECO FILHO, Vicente. *Direito processual civil*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. v. 1, v. 2, e v. 3.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Competência territorial funcional em matéria de falência. *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*, ano IV, n. 23, p. 5-14, mai./jun. 2003.

GUALANDI, Laura. Le "esenzioni" dalla revocatoria. I "fallimenti immobiliari" e le operazioni di credito speciale. In: BONFATTI, Sido; FALCONE, Giovanni. *La riforma della legge fallimentare*. Milano: Giuffrè, 2005. p. 33-49.

GUASTALLA, Emanuele Lucchini. *Danno e frode nella revocatoria ordinaria*. Milano: Giuffrè, 1995.

GUERRIERI, Gianluca. Le Sezione Unite riconoscono la funzione distributiva della revocatoria fallimentare, ma il legislatore la... mette in crisi. *Giurisprudenza Commerciale*, ano XXXIV, parte seconda, p. 567-589, 2007.

GUGLIELMUCCI, Lino. L'azione revocatoria ordinaria nel fallimento. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, II, n. 9/1991, p. 891-902.

_____. *La legge tedesca sull'insolvenza (insolvenzordnung): del 5 ottobre 1994*. Milano: Giuffrè, 2000.

_____. *La riforma in via d'urgenza della legge fallimentare*. Torino: G. Giappichelli Editore, 2005.

_____. *Diritto fallimentare: la nuova disciplina delle procedure concorsuali giudiziali*. Torino: G. Giappichelli Editore, 2006.

_____. La vendita di immobile ipotecato ed il «danno» nell'azione revocatoria fallimentare. *Il diritto fallimentare e delle società commerciali*, annata LXXXIII, p. 1-17, mar./apr. 2007.

HANADA, Nelson. *Da insolvência e sua prova na ação pauliana*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

IGLESIAS, Juan. *Derecho romano – Instituciones de derecho privado*. Barcelona: Ed. Ariel, 1972.

IMHOF, Cristiano. *Lei de falências e de recuperação de empresas e sua interpretação jurisprudencial*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009.

INZITARI, Bruno. Le operazioni di apertura di credito e di smobilizzo di crediti e la revocatoria delle rimesse. In: CENTRO NAZIONALE DI PREVENZIONE E DIFESA SOCIALE. *Crisi dell'impresa e riforma delle procedure concorsuali*. Milano: Giuffrè, 2006. p. 135-146.

IOZZO, Fabio. Danno e revocatoria: le Sezioni unite tra «vecchio» e «nuovo» diritto. *Giurisprudenza italiana*, p. 1627-1631, ago./set. 2006.

JARACH, Alberto. In quale momento la notificazione dell'azione revocatoria fallimentare interrompe la prescrizione?. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, II, n. 11/2009, p. 1.326-1.332.

JORIO, Alberto. *Le crisi d'impresa. Il Fallimento*. Milano: Giuffrè, 2000.

JORGE, Mário Helton. O regime jurídico da fungibilidade das demandas e dos provimentos no Código de Processo Civil: relativização dos dogmas da inércia da jurisdição, da correlação entre pedido e decisão, da vinculação aos fatos da causa e da imutabilidade da coisa julgada. *Revista dos Tribunais*, v. 822, ano 93, p. 61-78, abr. 2004.

LACERDA, J. C. Sampaio de. *Aspectos do processo civil romano: estudo sobre as legis actiones*. Arquivo Judiciário, v. 36, 1957.

_____. *Manual de direito falimentar*. 13. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1996.

LAMMANA, Filippo. Questioni di diritto sostanziale nella revocatoria fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, II, n. 9/1991, p. 910-926.

LAMY, Eduardo Avelar. *Princípio da fungibilidade no processo civil*. São Paulo: Dialética, 2007.

LASPRO, Oreste Nestor de Souza. *O duplo grau de jurisdição no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

LAZZARINI, Alexandre Alves. Considerações sobre a repercussão das recentes alterações do Código de Processo Civil na Lei de Falências e Recuperações Judiciais. *Revista do Advogado*, ano XXVII, n. 92, p. 128-133, jul. 2007.

LEAL, Antônio Luís da Câmara. *Da prescrição e da decadência*. Atualização: José de Aguiar Dias. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

LEONEL, Jayme. *Da ação revocatória no direito da falência*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1951.

LEONEL, Ricardo de Barros. *Tutela jurisdicional diferenciada*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

LIEBMAN, Enrico Tullio. *Embargos do executado (oposições de mérito no processo de execução)*. 2. ed. Tradução: J. Guimarães Menegale. São Paulo: Saraiva, 1952.

_____. *L'azione nella teoria del processo civile. Problemi di Diritto Processuale Civile*. Nápoles: Morano, 1962.

_____. *Processo de execução*. São Paulo: Saraiva, 1980.

_____. *Manuale de diritto processuale civile*. 4.ed. Milano: Giuffrè, 1984. v. I e v. II.

_____. *Eficiência e autoridade da sentença*. Tradução: Alfredo Buzaid e Benvidino Aires. Notas: Ada Pellegrini. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

LIMA, Alvino. *A fraude no direito civil*. São Paulo: Saraiva, 1965.

LIMA, Cláudio Vianna de. A falência como processo. *Revista dos Tribunais*, v. 627, ano 77, p. 15-19, jan. 1988.

LIMITONE, Giuseppe. *Degli effetti del fallimento sugli atti pregiudizievoli ai creditori*. In: FERRO, Massimo et al. *La legge fallimentare: commentario teorico-pratico*. Padova: CEDAM, 2007.

_____. Le sezioni unite tra vecchia e nuova revocatoria. *Il diritto fallimentare e delle società commerciali*, annata LXXXIII, p. 01-17, mar./apr. 2007.

LISBOA, Roberto Senise. Comentários à nova lei de recuperação de empresas e de falências. DE LUCCA, Newton; SIMÃO FILHO, Adalberto (Coord.). *Comentários à nova lei de recuperação de empresas e de falências*. São Paulo: Quartier Latin, 2005. p. 512-528.

LO CASCIO, Giovanni. La revocatoria fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, II, n. 9/1991, p. 885-889.

_____. Il nuovo fallimento: riflessioni sugli aspetti processuali e sulla disciplina transitoria. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 7/2006, p. 751-759.

_____. *Codice commentato del fallimento: disciplina comunitaria e transfrontaliera disciplina tributaria*. Rozzano: IPSOA, 2008.

LOBO, Jorge. Direito da empresa em crise (a nova lei de recuperação da empresa). *Revista Forense*, v. 379, ano 101, p. 119-131, mai./jun. 2005.

_____. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. In: TOLEDO, Paulo F. C. Salles; ABRÃO, Carlos Henrique (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 143-255.

LOPES, João Batista. *Ação declaratória*. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

LOZANO, Alberto Viada; VARAS, Inés Rojas. *Decrecho de quiebras*. Santiago: Editorial Jurídica Conosur Ltda., 2001.

LUCON, Roberto Henrique dos Santos. *Eficácia das decisões e execução provisória*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

_____. Aspectos polêmicos da nova lei do mandado de segurança: Lei n. 12.016/09. *Revista de Interesse Público*, Belo Horizonte, v. 12, n. 59, p. 125-136, jan./fev. 2010.

MACÍAS, Isabel Candelario. *Il diritto concorsuale in Europa*. Padova: CEDAM, 2001.

MACHADO, Marcelo Pacheco. *Incerteza e processo: um estudo direcionado às técnicas recursais e à ação rescisória*. 2009. 222 f. Dissertação (mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

MACHADO, Rubens Approbato (Coord.). *Comentários à nova lei de falências e de recuperação de empresas: doutrina e prática*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

MACCHIA, Massimo. Gli atti soggetti a revoca, ai sensi dell'art. 67, secondo comma, legge fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 9/1991, p. 957-977.

MAFFEI ALBERTI, Alberto. *Il danno nella revocatoria*. Padova: CEDAM, 1970.

_____. (Org.). *Commentario breve alla legge fallimentare*. quinta edizione. Padova: CEDAM, 2009.

MAGGIORE, Giuseppe Ragusa. *Contributo alla teoria unitaria della revocatoria fallimentare*. Padova: CEDAM, 1960.

_____. *Istituzioni di diritto fallimentare*. seconda edizione. Padova: CEDAM, 1994.

_____; COSTA, Concetto. *Il fallimento*. Torino: UTET, 1997.

MAIA FILHO, Napoleão Nunes; ROCHA, Caio César Vieira; ROCHA, Tiago Asfor (Org.). *Comentários à nova lei do mandado de segurança*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

MAIDAME, Márcio Manoel. Fraude à execução, adquirente de boa-fé, art. 615-A do CPC e Súmula 375 do STJ. *Revista Dialética de Direito Processual*, 94, p. 75-88, jan. 2011.

MAIERINI, Angelo. *Della revoca degli atti fraudolenti*. Firenze: Fratelli Cammelli, 1898.

MANDEL, Julio Kahan. *Nova lei de falências e recuperação de empresas: anotada*. São Paulo: Saraiva, 2005.

MANDRIOLI, Crisanto. *Corso di diritto processuale civile*. Quinta edizione. Torino: G. Giappichelli Editore, 2006. vol. II.

MARCATO, Antonio Carlos. *Procedimentos especiais*. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MARELLI, Fabio. Oneri di allegazione, prova e preclusioni nella revocatoria di remesse in conto corrente. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, I, n. 5/2003, p. 523-529.

MARINONI, Luiz Guilherme. *Tutela antecipatória, julgamento antecipado e execução imediata da sentença*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1998.

_____; ARENHART, Sérgio Cruz. *Manual do processo de conhecimento*. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

_____; MITIDIERO, Daniel. *Código de processo civil: comentado artigo por artigo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

MARQUES JÚNIOR, Mário Moraes. Observações sobre a competência do juízo da falência. *Revista dos Tribunais*, v. 806, ano 91, p. 71-76, dez. 2002.

_____. O Ministério Público na nova lei de falências. *Revista Forense*, ano 101, v. 379, p. 431-441, mai./jun. 2005.

MARROLLO, Anna Chiara. Conciliazione giudiziale e profili di revocabilità ex art. 67. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 5/2006, p. 592-598

MARTELLA, Rita. *L'elemento soggettivo nella revocatoria fallimentare*. Milano: Giuffrè, 1999.

MARTÍ, Juan Hernández. *Concurso e insolvencia punible*. Valencia: Tirant lo Blanch, 2004.

MARTIN, Antonio. Da ineficácia e da revogação dos atos praticados na falência. In: SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. Lei 11.101/2005 – artigo por artigo. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 467-483.

MARTINI, Angelo de. Azione revocatoria (diritto privato). In: *Novissimo Digesto Italiano*. 3. ed. Torino: UTET, 1957. p. 152-175.

MARTINS, Sérgio Pinto. A nova lei de falência e suas implicações nos créditos dos trabalhadores. *Repertório de Jurisprudência IOB*, v. II, n. 6, p. 175-178, mar. 2005.

MAZZILLI, Hugo Nigro. A legitimidade do Ministério Público para a ação revocatória da Lei nº 11.101/2005. *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*, ano VII, n. 38, p. 53-55, nov./dez. 2005.

MEDINA, José Miguel Garcia; ARAÚJO, Fábio Caldas de; GAJARDONI, Fernando da Fonseca. *Procedimentos cautelares e especiais*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

_____; _____. *Mandado de segurança individual e coletivo: comentários à Lei 12.016, de 7 de agosto de 2009*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MELONCELLI, Francesco. *La conoscenza dello stato d'insolvenza nella revocatoria fallimentare*. Milano: Giuffrè, 2002.

MEOLI, Bruno. Vecchie e nuove esenzioni dalla revocatoria fallimentare. *Giurisprudenza commerciale*, anno XXXIII, parte prima, p. 207-234, 2006.

MICHELI, Gian Antonio. *L'onere della prova*. Padova: CEDAM, 1966.

MILANI, Mario Sérgio. *Lei de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência comentada*. São Paulo: Malheiros Editores, 2011.

MONTANARI, Massimo. *Profili della revocatoria fallimentare dei pagamenti*. Milano: Giuffrè, 1984.

_____. Profili della revocatoria fallimentare dei pagamenti coattivi. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, I, n. 3/2001, p. 323-327.

_____. Il difficile nodo della procedibilità in costanza di fallimento delle azioni revocatorie anteriormente promosse. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 8/1999, p. 837-846.

_____. Le eccezioni in senso stretto e la revocatoria nel giudizio sommario di verifica dello stato passivo. *Rivista Trimestrale di Diritto e Procedura Civile*, v. 59, n. esp., p. 131-72, mar. 2005.

_____. Articolo 69 bis. In: FABIANI, Massimo (Coord.). *Il nuovo diritto fallimentare*. Bologna: Zanichelli Editore, 2006. p. 1085-1095.

_____. Revocatoria fallimentare dei pagamenti e cessione dell'azienda dell'accipiens. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, II, n. 8/2009, p. 934-940.

MONTEIRO, Washington de Barros. *Curso de direito civil: parte geral*. 39. ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

MONTES, Angel Cristóbal. Fundamento y naturaleza jurídica de la acción pauliana. *Revista de derecho privado*, p. 757-795, oct. 2001.

MONTESANO, Luigi; ARIETA, Giovanni. *Diritto processuale civile*. Terza edizione. Torino: G. Giappichelli Editore, 1999.

MOREIRA ALVES, José Carlos. *A parte geral do projeto do código civil brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1986.

_____. *Direito Romano*. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998. v. 2.

MURGA GENER, José Luis. *Derecho Romano Clasico II: El proceso*. Secretariado de Publicaciones Universidade de Zaragoza, 1980.

NARDECCHIA, Giovanni Battista. Il periodo sospetto nella nuova disciplina della revocatoria fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 11/2008, p. 1245-1251.

NAVARRINI, Umberto. *Trattato di diritto fallimentare*. Bologna: Nicola Zanicheli Editore, 1934. Volume primo.

NEGRÃO, Theotônio; GOUVÊA, José Roberto Ferreira. *Código de processo civil e legislação processual em vigor*. 38. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

NEGRÃO, Ricardo. *Manual de direito comercial e de empresa*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. v. 3.

NERY, Rosa Maria de Andrade. A ação pauliana e o “eventus damni”. *Revista de Processo*, n. 58, p. 214-216, abr./jun. 1990.

NERY JÚNIOR, Nelson. Decadência da ação revocatória falimentar. Prazo dos arts. 56 e 114, parágrafo 1º da Lei de Falências. *Revista de Processo*, v. 13, n. 50, p. 171-176, abr./jun. 1988.

_____. Ineficácia do negócio jurídico previsto na LF 52 VIII: alienação do estabelecimento comercial (trespasse). *Revista de Direito Privado*, 11, n. 3, p. 225-243, jul./set. 2002.

_____; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código civil anotado e legislação extravagante*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.

_____; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Código de processo civil comentado e legislação extravagante*. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

_____; NERY, Rosa Maria de Andrade. *Leis civis comentadas*. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

_____. *Princípios do processo na Constituição Federal: processo civil, penal e administrativo*. 9 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

_____; VATTERMOLI, Daniele. *Diritto della crisi delle imprese: le procedure concorsuali*. Bologna: Il Mulino, 2009.

NICKLES, Steve H.; EPSTEIN, David G. *Creditors' rights and bankruptcy*. St. Paul: West Publishing Co., 1989.

NICOLINI, Federica. Le “esenzioni” della revocatoria. I rapporti di lavoro e di collaborazione (art. 67, co. 3, lett. f) In: BONFATTI, Sido; FALCONE, Giovanni. *La riforma della legge fallimentare*. Milano: Giuffrè, 2005. p. 103-121.

NIGRO, Alessandro; SANCULLI, Michele. *La riforma della legge fallimentare*. Torino: G. Giappichelli Editore, 2006.

NOGUEIRA, Ricardo José Negrão. Ineficácia e revogação de atos praticados antes da falência. In: PAIVA, Luiz Fernando Valente de (Coord.). *Direito falimentar e a nova lei de falências e recuperação de empresas*. São Paulo: Quartier Latin, 2005. p. 485-513.

NONATO, Orosimbo. *Fraude contra credores*. Rio de Janeiro: Editora Jurídica e Universitária, 1969.

NUNES, Márcio Tadeu Guimarães. *Desconstruindo a desconsideração da personalidade jurídica*. São Paulo: Quartier Latin, 2007.

OBERMÜLLER, Manfred. Esperienze di riforma in Germania. In: BONFATTI, Sido; FALCONE, Giovanni. *La legislazione concorsuale in Europe: esperienze a confronto*. Milano: Giuffrè, 2004. p 163-187.

OLIVEIRA, Celso Marcelo de. *Comentários à nova lei de falências*. São Paulo: IOB Thomson, 2005.

OLIVEIRA, Francisco Antonio de. Da ação revocatória na justiça do trabalho e da sua apreciação como simples incidente da execução em embargos de terceiros. *Revista de Direito do Trabalho*, v. 12, n. 66, p. 39-46, mar./abr. 1987.

OLIVEIRA, José Sebastião de. *Fraude à execução*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

OLIVEIRA NETO, Olavo de. O terceiro adquirente de bem penhorado ou alienado em fraude de execução – meios processuais adequados para efetivação de seus direitos. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie et al. *O terceiro no processo civil brasileiro e assuntos correlatos: estudos em homenagem ao Professor Athos Gusmão Carneiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 398-406.

PACHECO, José da Silva. *Processo da falência e concordata*. 13. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

_____. *Processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência: em conformidade com a Lei n. 11.101/2005 e a alteração da Lei 11.127/05*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009.

PAES, P. R. Tavares. *Fraude contra credores*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

PAIVA, Luiz Fernando Valente de (Coord.). *Direito falimentar e a nova lei de falências e recuperação de empresas*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

PAJARDI, Piero. *Manuale di diritto fallimentare*. Milano: Giuffrè, 1976.

_____ et al. *Il fallimento nel mondo: panorama dei sistema concorsuali nelle realtà nazionali*. Padova: CEDAM, 1988.

_____. *Il sistema revocatorio : ordinario, fallimentare, penale, tra teoria e applicazioni*. Milano: Giuffrè, 1990.

_____ et al. *Codice del fallimento*. terza edizione. Milano: Giuffrè, 1997.

_____. *Manuale di diritto fallimentare*. quinta edizione. Milano: Giuffrè, 1998.

_____; BOCCHIOLA, Manuela. *La revocatoria fallimentare*. terza edizione. Milano: Giuffrè, 2001.

_____; PALUCHOWSKI, Alida. *Manuale di diritto fallimentare*. settima edizione. Milano: Giuffrè, 2008.

_____ et al. *Codice del fallimento*. VI edizione. Milano: Giuffrè, 2009.

PALÚ, Oswaldo Luiz. A fraude contra credores e as ações pauliana e revocatória. *Justitia*, v. 155, ano 53, p. 96-103, jul./set. 1991.

PANTUSA, Paulo Rodrigo. *A ação revocatória no direito brasileiro: civil e falimentar*. 2008. 97 f. Dissertação (mestrado) – Faculdade de Direito Milton Campos, Nova Lima, 2008.

PANZANI, Luciano. Gli atti a titolo gratuito e gli atti a titolo oneroso: contrasti interpretativi ai fini dell'azione revocatoria fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 9/1991, p.935-944.

PASSARELLI, Luciano Lopes. Penhora: questões sobre sua averbação no registro de imóveis (Parte I). *Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*, n. 34, jan./fev. 2010.

_____. Penhora: questões sobre sua averbação no registro de imóveis (Parte II). *Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*, n. 35, mar./abr. 2010.

PATROCÍNIO, Daniel Moreira do; GOTLIB, Renzo Brandão. Cessão de quotas de sociedade limitada e alienação do estabelecimento empresarial: responsabilidade civil do cessionário de participação societária e do adquirente no contrato de trespasse. *Revista Magister de Direito Empresarial, Concorrencial e do Consumidor*, n. 31, fev./mar. 2010.

PATTI, Adriano. Degli effetti del fallimento sugli atti pregiudizievoli ai creditori. FABIANI, Massimo (Coord.). *Il nuovo diritto fallimentare*. Bologna: Zanichelli Editore, 2006. p. 871-896.

_____. Natura dell'azione revocatoria fallimentare: le sezioni unite difendono il feticcio della *par condicio*. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 10/2006, p. 1.134-1.142.

PEIXOTO, Euler da Cunha. Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas. In: CORRÊA-LIMA, Osmar Brina; CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 963-999.

PELLEGRINO, Giuseppe. *Operazioni bancarie e revocatoria fallimentare*. Padova: CEDAM, 2002.

PENALVA SANTOS, J. A. Crimes falimentares na nova lei de falências e a recuperação da empresa. *Revista Forense*, v. 378, ano 101, p. 173-199, mar./abr. 2005.

PENTA, Andrea. L'efficacia restitutiva dell'azione revocatoria fallimentare. *Il diritto fallimentare e delle società commerciali*, annata LXXXIV, p. 467-473, mar./apr. 2009.

PENTEADO, Mauro Rodrigues. Disposições preliminares. In: SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101/2005 – artigo por artigo*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 57-143.

PENTEADO JÚNIOR, Cássio Martins. A securitização de recebíveis de créditos gerados em operações dos bancos – a Resolução n. 2.493 em sua perspectiva jurídica. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, n. 111, p. 120-124, jul./set. 1998.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de direito civil*. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004. v. IV.

_____. *Instituições de direito civil*. 23. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009. v. I.

PERIN JÚNIOR, Écio. *Curso de direito falimentar*. São Paulo: Método, 2002.

_____. *Curso de direito falimentar e recuperação de empresas*. 3. ed. São Paulo: Método, 2009.

PESUCCI, Stefania Pacchi. <Par condicio creditorum> revocatoria fallimentare e garanzie prestate dal fallito. *Rivista del Diritto Commerciale e del Diritto Generale delle Obligazioni*, ano LXXXVII, p. 13-74, genn./febr., 1989.

PIMENTA, Eduardo Goulart. A ação revocatória no processo falimentar: uma abordagem interdisciplinar. *Revista de Processo*, ano 33, n. 156, p. 45-63, fev. 2008.

PINHO, Américo Andrade. A legitimidade do terceiro interessado para a ação rescisória. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie et al. *O terceiro no processo civil brasileiro e assuntos correlatos: estudos em homenagem ao Professor Athos Gusmão Carneiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 65-73.

PONTES DE MIRANDA, Francisco Cavalcanti. *Tratado de direito privado*. 4. ed. Rio de Janeiro: Borsoi, 1974. tomo IV.

_____. *Tratado das ações*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1970. v. 1.

_____. *Tratado de direito privado*. Atualização: Vilson Rodrigues Alves. Campinas: Bookseller, 2003. tomo XXVIII.

PROTO PISANI, Andrea. *Lezioni di diritto processuale civile*. terza edizione. Napoli: Casa Editrice Dott. Eugenio Jovene, 1999.

PROVINCIALI, Renzo. *Manuale di diritto fallimentare*. quarta edizione. Milano: Giuffrè, 1962.

_____. *Prolegomeni allo studio del diritto fallimentare*. Napoli: Morano Editore, 1963.

_____. *Trattato di diritto fallimentare*. Milano: Giuffrè, 1974. tomo II.

_____. *Istituzioni di diritto fallimentare*. Padova: CEDAM, 1977.

_____; MAGGIORE, Giuseppe Ragusa. *Istituzioni di diritto fallimentare*. Padova: CEDAM, 1988.

QUATRARO, Bartolomeo; D'AMORA, Salvatore. *Il curatore fallimentare: adempimenti – doveri – responsabilità*. Seconda edizione. Milano: Giuffrè, 1999. tomo I.

_____; GIORGETTI, Mariacarla; FUMAGALLI, Alberto. *Revocatoria ordinaria e fallimentare: azione surrogatoria*. Seconda edizione. Milano: Giuffrè, 2009. tomo I e tomo II.

RAGO, Geppino. *Manuale della revocatoria fallimentare: profili sistematici di dottrina e giurisprudenza*. seconda edizione. Padova: CEDAM, 2006.

REBELLO, Castro. *Revista de Direito Comercial*, v. 4., p. 302-310.

REQUIÃO, Rubens. Fraude contra Credores. *RT* n. 575, p. 45-53, 1983.

_____. *Curso de direito falimentar*. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 1995. v. 1.

_____. *Curso de direito falimentar*. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 1995. v. 2.

RESTIFE, Paulo Sérgio. *A ação revocatória na lei de recuperação de empresas*. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br>>. Acesso em: 8 dez. 2011

RICCI, Edoardo F. Gli aspetti processuali del fallimento nel progetto di nuova legge fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 5/1985, p. 494-496.

_____. *Lezioni sul fallimento*. Milano: Giuffrè 1998.

_____. Sulla natura dichiarativa della revocatoria fallimentare. *Rivista di Diritto Processuale*, v. 55, p. 19-35, genn./mar. 2000.

RIOS JÚNIOR, Arthur. Securitização de créditos imobiliários. Disponível em: <<http://www.magisteronline.com.br>>. Acesso em: 28 dez. 2011.

RIPERT, Georges. *Regle morale dans le obligations civiles*. Paris : LGDJ, 1949.

_____. *Traité élémentaire de droit commercial*. 14. ed. Paris : LGDJ, 1991.

ROCCO, Alfredo. *Il fallimento: teoria generale e origine storica*. Milano: Giuffrè, 1962.

RODRIGUES, Marcelo Abelha. A distribuição do ônus da prova no Anteprojeto do Código Brasileiro de Processos coletivos. In: GRINOVER, Ada Pellegrini et al. *Direito Processual Coletivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 244-254.

RODRIGUES, Sílvio. *Direito civil: parte geral*. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, v. 1.

RODRIGUES, Walter Piva. O mandado de segurança contra atos judiciais na atual realidade forense. In: SALLES, Carlos Alberto de. *As grandes transformações do processo civil brasileiro: homenagem ao Professor Kazuo Watanabe*. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 477-483.

RODRIGUES NETTO, Nelson. A fraude à execução e o novo art. 615-A do CPC. In: BRUSCHI, Gilberto Gomes; SHIMURA, Sérgio. *Execução civil e cumprimento da sentença*. São Paulo: Método, 2007. 2. v. p. 449-458.

ROE, Mark J. *Corporate reorganization and bankruptcy: legal and financial materials*. New York: Foundation Press, 2000.

ROJO, Angel. La experiencia española. In: CENTRO NAZIONALE DI PREVENZIONE E DIFESA SOCIALE. *Crisi dell' impresa e riforme delle procedure concorsuali*. Milano: Giuffrè, 2006. p. 205-235.

ROMANO, Salvatore. *La revoca degli atti giuridici privati*. Padova: CEDAM, 1935.

ROSENBERG, Leo. *La Carga de la prueba*. Buenos Aires: Ed. Jur. Europa-América, 1956.

ROSSI, Guido. *Il fallimento nel diritto americano*. Padova: CEDAM, 1956.

RUSSO, Libertino Alberto. Consecução de procedimento concorsual e decorrenza del periodo sospetto per l'azione revocatoria fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 9/1991, p. 903-909.

SALAMACHA, José Eli. *Fraude à execução: direitos do credor e do adquirente de boa-fé*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

_____. Fraude contra credores: efeitos da sentença na ação pauliana. *Revista de Processo*, v. 31, n. 135, p. 75-89 mai./2006.

SALLES, Marcos Paulos de Almeida. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. In: SOUZA JUNIOR, Francisco Satiro de; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. Lei 11.101/2005 – artigo por artigo. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 377-396.

SANTOS, Francisco Cláudio de Almeida. A ação revocatória e o prazo para a sua propositura. *Revista de direito bancário do mercado de capitais e da arbitragem*, ano 3, n. 10, p. 179-197, out./dez. 2000.

_____. A ação revocatória na nova lei de recuperação de empresas e falência. In: SANTOS, Paulo Penalva (Coord.). *A nova lei de falências e de recuperação de empresas: Lei 11.101/05*. Rio de Janeiro: Forense, 2006. p. 333-349.

_____. *Direito do promitente comprador e direitos reais de garantia*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

SANTOS, Moacyr Amaral. *Primeiras linhas de direito processual civil*. São Paulo: Saraiva, 2004. v. 1 e v. 2.

_____. *Prova judiciária no civil e comercial*. 4. ed. São Paulo: Max Limonad, 1970.

SATTA, Salvatore. *Diritto fallimentare*. Padova: CEDAM, 1974.

_____. *Diritto fallimentare*. terza edizione. Padova: CEDAM, 1996.

_____; PUNZI, Carmine. *Diritto processuale civile*. Padova: CEDAM, 2005.

SHIMURA, Sérgio Seiji. Legitimidade da sociedade falida após o encerramento da falência – subsistência da personalidade. *Justitia*, v. 158, p. 38-40, abr./jun. 1992.

_____. *Arresto Cautelar*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

_____. *Tutela coletiva e sua efetividade*. São Paulo: Editora Método, 2006.

_____. Homologação de plano de recuperação de empresa. Conversão de créditos em ações da empresa recuperanda. Impossibilidade de alteração do plano. Conceito de pagamento. *Revista de Processo*, v. 152, p. 333-337, out. 2007.

_____. A defesa coletiva por meio da ação revocatória. In: SALLES, Carlos Alberto de. *As grandes transformações do processo civil brasileiro: homenagem ao Professor Kazuo Watanabe*. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 916-951.

_____. A revogação do negócio fraudulento entre devedor e terceiro. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie et al. *O terceiro no processo civil brasileiro e assuntos correlatos: estudos em homenagem ao Professor Athos Gusmão Carneiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 475-486.

SICA, Heitor Vitor Mendonça. Questões velhas e novas sobre a inversão do ônus da prova (CDC, art. 6º, VIII). *Revista de Processo*, v. 146, p. 49-68, 2007.

_____. *Preclusão processual civil*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

_____. *Direito de defesa no processo civil brasileiro: um estudo sobre a posição do réu*. São Paulo: Atlas, 2011.

SILVA, Bruno Campos. Ação de embargos de terceiro: algumas nuances diante da novel sistemática executiva. In: DIDIER JÚNIOR, Fredie et al. *O terceiro no processo civil brasileiro e assuntos correlatos: estudos em homenagem ao Professor Athos Gusmão Carneiro*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010. p. 1.

SILVA, Ovídio Baptista da. *Do processo cautelar*. Rio de Janeiro: Forense, 1996.

_____. *Jurisdição e execução na tradição romano-canônica*. 2.ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1997.

SILVESTRINI, Alessandro. La nuova disciplina della revocatoria delle rimesse su conto corrente bancario. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, II, n. 7/2005, p. 844-848.

SIMEON, Massimo. Azione revocatoria fallimentare e procedure a vocazione risanatoria: le 'revocatorie Parmalat' al vaglio della Corte Costituzionale. *Giurisprudenza commerciale*, anno XXXV, parte seconda, p. 1146-1175, 2008.

SOUZA, Bernardo Pimentel. *Direito processual empresarial*. Salvador: Juspodivm, 2008.

_____. *Introdução aos recursos cíveis e à ação rescisória*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

SOUZA, Gelson Amaro de. Fraude de execução e devido processo legal. 1999. Disponível em: <<http://www.magisteronline.com.br>>. Acesso em: 10 dez. 2011.

_____. *Fraude à execução e o direito de defesa do adquirente*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

SOUZA, Marco Antônio de. Recomposição do patrimônio da massa falida em decorrência de ato de dação em pagamento pelo devedor, não previsto no contrato, realizado dentro do termo legal da falência. *Revista Jurídica da Universidade de Franca*, ano 8, n. 14, p. 212-214, 2005.

SOUZA JÚNIOR, Francisco Satiro de. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. In: _____; PITOMBO, Antônio Sérgio A. de Moraes (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. Lei 11.101/2005 – artigo por artigo. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007. p. 357-376 e p. 504-514.

SPINELLI, Andrea Martins Ramos. Falência – disposições gerais – inovações e procedimento. In: MACHADO, Rubens Approbato (Coord.). *Comentários à nova lei de falências e de recuperação de empresas: doutrina e prática*. São Paulo: Quartier Latin, 2005. p. 181-220.

SZTAJN, Rachel. *Teoria jurídica da empresa: atividade empresária e mercados*. São Paulo: Atlas, 2004.

_____. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. In: TOLEDO, Paulo F. C. Salles; ABRÃO, Carlos Henrique (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 491-551.

TALAMINI, Eduardo. *Coisa julgada e sua revisão*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TANGANELLI, Federico. Revocatoria fallimentare ed onere della prova. Non revocabilità delle operazioni bilanciate. *Il diritto fallimentare e delle società commerciali*, v. LXXVII, parte seconda, p. 245-261, 2002.

TARZIA, Giorgio. L'interesse ad agire ed il «danno» come condizioni, o presupposti di merito, dell'azione revocatoria fallimentare. *Il Foro Italiano*, v. CXXIV, p. 1666-1676, 2001.

_____. *Le azioni revocatorie nelle procedure concorsuali*. IPSOA, 2003.

_____. Le esenzioni (vecchie e nuove) dall'azione revocatoria fallimentare nella recente riforma. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 7/2005, p. 835-843.

_____. L'ambito di applicazione delle esenzioni nel nuovo art. 67 l.fall. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, I, n. 6/2008, p. 673-640.

TARZIA, Giuseppe. Processi pendenti e fallimento. *Rivista di Diritto Processuale*, n. 1, ano XLV, p. 67-92, genn./mar. 1990.

_____. Il curatore fallimentare e la prova. *Rivista di Diritto Processuale*, n. 4, v. L, p. 956-968, 1995.

_____. La prova nelle procedure concorsuali. In: *La prova nelle procedure concorsuali*. Milano: Giuffrè, 1996. p. 5-17.

_____. Terzietà del giudice e diritto alla prova nel processo fallimentare. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 9/1998, p. 967-970.

_____. Limiti funzionali della revocatoria fallimentare. *Rivista di Diritto Processuale*, v. 55, p. 9-19, genn./mar. 2000.

_____. Sulla revocatoria fallimentare nell'amministrazione straordinaria. *Rivista di Diritto Processuale*, n. 4, p. 948-957, ott./dic. 2000.

_____. *Lineamenti del processo civile di cognizione*. Terza edizione. Milano: Giuffrè, 2007.

TEIXEIRA, Guilherme Freire de Barros. *Teoria do princípio da fungibilidade*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

TEIXEIRA, Sálvio de Figueiredo; TEIXEIRA, Vinicius de Figueiredo. Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas. In: CORRÊA-LIMA, Osmar Brina; CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 623-635.

TEPEDINO, Ricardo. O trespassse para subsidiária (*drop down*). In: CASTRO, Rodrigo R. Monteiro de; ARAGÃO, Leandro dos Santos de (Coord.). *Direito societário e a nova lei de falências e recuperação de empresas*. São Paulo: Quartier Latin, 2006. p. 58-85.

_____. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência. In: TOLEDO, Paulo F. C. Salles; ABRÃO, Carlos Henrique (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falência*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 395-489.

TERRANOVA, Giuseppe. La prova della simulazione nelle revocatorie fallimentari. *Rivista di Diritto Civile*, ano XLV, n. 2, p. 129-170, mar./apr. 1999.

_____. *La nuova disciplina delle revocatorie fallimentari*. Padova: CEDAM, 2006.

_____. La nuova disciplina delle revocatorie fallimentari. *Il diritto fallimentare e delle società commerciali*, v. LXXXI, p. 243-327, 2006.

TESHEINER, José Maria. *Eficácia da sentença e a coisa julgada no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Insolvência civil: execução por quantia certa contra devedor insolvente*. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.

_____. Fraude contra credores – cessão de direitos hereditários – ação pauliana – termo inicial da decadência. *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*, ano I, n. 3, p. 85-96, jan./fev. 2000.

_____. *Fraude contra credores: a natureza da sentença pauliana*. 2. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

_____. Fraude contra credores e fraude de execução. *Revista Síntese de Direito Civil e Processual Civil*, v. 2, n. 11, mai./jun. 2001.

_____. A fraude de execução e o regime de sua declaração em juízo. *Revista Jurídica*, n. 279, ano 48, p. 5-21, jan. 2001.

_____. Alguns aspectos processuais da nova Lei de Falências. *Revista Forense*, v. 385, ano 102, p. 101-112, mai./jun. 2006.

_____. *Curso de direito processual civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2007. v. 1 e v. 2.

_____. *Código de processo civil anotado*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

_____; NUNES, Dierle José Coelho. Uma dimensão que urge reconhecer ao contraditório no direito brasileiro: sua aplicação como garantia de influência, de não surpresa e de aproveitamento da atividade processual. *Revista de Processo*, n. 168, ano 34, p. 107-141, fev. 2009.

_____. FARIA, Juliana Cordeiro de. Da ineficácia e da revogação dos atos praticados antes da falência. In: CORRÊA-LIMA, Osmar Brina; CORRÊA LIMA, Sérgio Mourão (Coord.). *Comentários à nova lei de falência e recuperação de empresas*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 899-962.

TOLEDO, Paulo Fernando Campos Salles de. *Empresa em crise no direito francês e americano*. 1987. 107 f. Dissertação (mestrado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1987.

_____. Da personificação da massa falida. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, ano XXIX, n. 78, p. 46-51, abr./jun. 1990.

_____. O conceito de propriedade e os bens do falido. *Revista dos Tribunais*, ano 81, v. 678, p. 57-64, abr. 1992.

_____. *O conselho de administração na sociedade anônima*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. Lei de falências - alienação de estabelecimento da concordatária. *Revista de Direito Mercantil Industrial, Econômico e Financeiro*, v. 41, n. 128, p. 275-286, out./dez. 2002.

_____. A desconsideração da personalidade jurídica na falência. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, ano XLIII, n. 134, p. 222-233, abr./jun. 2004.

_____. Recuperação judicial, a principal inovação da lei de recuperação de empresas – LRE. *Revista do Advogado*, ano XXV, n. 83, p. 98-107, set. 2005.

_____. Extensão da falência a sócios ou controladores de sociedades falidas. *Revista do Advogado*, ano XXIX, n. 105, p. 153-158, set. 2009.

_____. A preservação da empresa, mesmo na falência. In: DE LUCCA, Newton; DOMINGUES, Alessandra de Azevedo (Coord.). *Direito recuperacional: aspectos teóricos e práticos*. São Paulo: Quartier Latin, 2009. p. 518-534.

_____. Comentários à lei de recuperação de empresas e falências. In: _____; ABRÃO, Carlos Henrique (Coord.). *Comentários à lei de recuperação de empresas e falências*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 49-141.

TOMAZETTE, Marlon. *Curso de direito empresarial: falência e recuperação de empresas*. São Paulo: Atlas, 2011.

TRENTINI, Carlo. Natura dichiarativa della sentenza di revocatoria e prova del danno. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, I, n. 8/2004, p. 901-909.

_____. Azione revocatoria fallimentare e questioni di litisconsorzio necessario. *Il Fallimento e le altre procedure concorsuali*, n. 7/2007, p. 749-758.

TROVO, Beatriz Villas Boas Pimental. Ineficácia de atos praticados antes da falência. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, ano L, n. 157, p. 221-238, jan./mar. 2011.

TUCCI, José Rogério Cruz e; AZEVEDO, Luiz Carlos. *Lições de História do Processo Civil Romano*. 1. ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2001.

_____. Embargos de terceiro: questões polêmicas. *Revista dos Tribunais*, v. 94, n. 833, p. 54-65, 2005.

_____. *Limites subjetivos da eficácia da sentença e da coisa julgada civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

_____. Garantias constitucionais do processo em relação aos terceiros. *Revista Magister de Direito Civil e Processual Civil*, n. 25, jul./ago. 2008.

- _____. *A causa petendi no processo civil*. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.
- VALVERDE, Trajano de Miranda. *Comentários à lei de falências*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1962. v. I, v. II e v. III.
- VAMPRÉ, Spencer. *Tratado elementar de direito comercial*. Rio de Janeiro: F. Briguiet & Cia., 1922. v. 3.
- VASCONCELOS, Rita de Cássia Corrêa de. *Princípio da fungibilidade: hipóteses de incidência no processo civil brasileiro contemporâneo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. Fraude contra credores. *Revista da Faculdade de Direito das Faculdades Metropolitanas Unidas de São Paulo*, 1986, p. 109-130.
- _____. *Direito civil: contratos em espécie*. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006. v. 3.
- _____. *Direito civil: teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos*. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009. v. 2.
- VERÇOSA, Haroldo Malheiros Duclerc. Falência – desconsideração da personalidade jurídica. *Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro*, v. 39, n. 120; p. 165-172. out./dez. 2000.
- _____. Direito de retirada: tratamento legal na falência e na recuperação. Hipóteses de suspensão, possibilidade, ou não, de eliminação do direito de retirada. In: CASTRO, Rodrigo R. Monteiro de; ARAGÃO, Leandro dos Santos de (Coord.). *Direito societário e a nova lei de falências e recuperação de empresas*. São Paulo: Quartier Latin, 2006. p. 85-107.
- VERDI, Giovanni. *L'onere della prova nel processo civile*. Roma: Jovene Editore, 1974.
- VITALONE, Vincenzo; CHIMENTI, Stanislao; RIEDI, Riccardo. *Il diritto processuale fallimentare*. Torino: G. Giappichelli Editore, 2008.
- WAMBIER, Teresa Arruda Alvim. *Controle das decisões judiciais por meio de recurso de estrito direito e de ação rescisória: recurso especial, recurso extraordinário e ação rescisória: o que é uma decisão contrária à lei?* São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2001.
- _____; MEDINA, José Miguel Garcia e. *O dogma da coisa julgada: hipóteses de relativização*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.
- _____. O princípio da fungibilidade sob a ótica da função instrumental do processo. *Revista dos Tribunais*, v. 821, ano 93, p. 39-74, mar. 2004.
- WALD, Arnoldo et al. Empréstimo. Cédula de crédito bancário. Operações *back to back*. Contestação apresentada em ação revocatória. *Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais*, n. 41, p. 364-388, 2008.

WALTON, Peter; KEAY, Andrew R. *Insolvency law: corporate and personal*. London: Pearson Longman, 2003.

WARREN, William D., BUSSEL, Daniel J. *Bankruptcy*. eighth edition. New York: Foundation Press, 2009.

WATANABE, Kazuo. *Da cognição no processo civil*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.

YARSHELL, Flávio Luiz. *Ação rescisória: juízos rescindente e rescisório*. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

_____. *Tutela jurisdicional*. 2. ed. São Paulo: DPJ Editora, 2006.

ZAVASCKI, Teori Albino. Sentenças declaratórias, sentenças condenatórias e eficácia executiva dos julgados. In: DIDIER JR., Fredie (Org.). *Leituras Complementares de Processo Civil*. 5 ed. Salvador: Editora Jus PODIVM, 2007. p. 35-45.